



00087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5640, DE 10 DE April DE 1987

Declara de utilidade pública imóvel necessá-
rio ao alargamento da Avenida Dom Pedro I

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 15.806/86,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel nº 266, localizado na Rua Imaculada Conceição, de propriedade de Célia de Fátima Gusmão ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 2.3.003.008.001 ; necessário ao alargamento da Avenida Dom Pedro I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurado na planta anexa AD-414 que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto, o imóvel em referência assim se descreve:

"Inicia-se no ponto A segue 7,70 metros confrontando com a Rua Imaculada Conceição até o ponto B, deflete à esquerda e segue 24,50 metros, confrontando com a Avenida Dom Pedro I até o ponto C, deflete à esquerda e segue 7,70 metros confrontando com o prédio nº 2.613 até o ponto D, deflete à esquerda e segue 24,50 metros, confrontando com o prédio nº 270 até o ponto A inicial, perfazendo uma área total de 188,65m², incluídos 57,52m² de área construída".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRE

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Abril de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DECRETO Nº 2640 DE 10 DE ABRIL DE 1987

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Abril de 1987.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto serão pagas a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, não revogadas as disposições em contrário.